



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 390/2011

"Autoriza Concessão de Gratificação"

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Eloiz Massi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a Conceder ao servidor ocupante do cargo de Médico de Saúde da Família uma gratificação mensal no valor de até um limite máximo R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), não incorporável ao vencimento.

Art. 2º - O valor da gratificação de que trata o artigo 1º desta Lei será fixado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES, A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.


Eloiz Massi
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão Oficial nesse Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre (MG), 21 de março de 2011.


José Renato de Souza Massi
Secretário Municipal de Administração

Avenida Afonso Alves Pereira, Centro de São Sebastião da Vargem Alegre-MG, CEP 36.793-000,
Telefone: (32) 3426-7133